

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 168, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece o Sistema de Avaliação dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e superiores de tecnologia) presenciais.

O REITOR da Universidade Positivo, **ad referendum** do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior da instituição, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Sistema de Avaliação, que passa a vigorar a partir do ano letivo de 2023, para todos os cursos de Graduação, na modalidade presencial, da Universidade Positivo (UP).

Parágrafo único. O processo avaliativo compreende o aproveitamento (desempenho do aluno nas atividades acadêmicas) e a assiduidade (frequência mínima às atividades acadêmicas efetivas).

## Capítulo I

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PADRÃO

Art. 2º O Sistema de Avaliação pode ser o padrão, disposto neste Capítulo, ou o diferenciado, disposto no Capítulo III desta Resolução.

Art. 3º O Sistema de Avaliação padrão é baseado em nota e em requisito mínimo de presença, sendo composto por 2 (duas) avaliações (A1 e A2) cada uma com valor de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos.

§ 1º A A1 pode ser composta por um ou diferentes instrumentos, com a finalidade de avaliar o aprendizado adquirido ao final do período letivo, ou seja, é avaliação focada no **resultado final** do processo de ensino-aprendizagem.

§2ºA A2 é composta por diferentes instrumentos, com a finalidade de avaliar o aprendizado adquirido ao longo do processo de ensino-aprendizagem em dado período letivo, ou seja, é uma avaliação focada nas etapas do **processo de ensino-aprendizagem**.

§3º Os instrumentos avaliativos da A1 e da A2 deverão atender às diretrizes estabelecidas pelo NDE do curso e serão apresentados pelos docentes para análise e validação perante o NDE.

§4º No caso de uma mesma componente curricular ser ministrada por mais de um docente, estes devem dialogar e apresentar, em acordo, a proposta do formato dos instrumentos avaliativos da A1 e da A2 ao NDE.

§5º Entre os diferentes instrumentos avaliativos que podem compor a A1 ou A2, citam-se como exemplos: prova escrita, prova oral, elaboração de artigos, apresentação de seminários, desenvolvimento de projetos ou produtos, simulações, entre outros.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

§6º Cabe ao professor da disciplina indicar no plano de aulas e apresentar aos estudantes no início do período letivo as datas em que ocorrerão as atividades avaliativas naquele período.

Art. 4º A Nota Final (NF) será calculada pela soma das duas notas (A1 + A2) e será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver NF igual ou superior a 6,0 (seis) e que tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades acadêmicas.

Art. 5º Ao aluno que obtiver NF inferior a 6,0 (seis) e tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) é permitida a realização da Avaliação Final Substitutiva (AF), no valor de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), a qual substituirá a menor nota lançada em A1 ou A2.

§1º Após realizada a AF, será novamente calculada a NF e, caso esta seja igual ou superior a 6,0 (seis), o aluno será considerado aprovado.

§2º A AF será aplicada semestralmente, conforme datas divulgadas em calendário acadêmico, não sendo necessário que o aluno faça inscrição.

§3º A AF pode ser composta por um ou diferentes instrumentos e cada NDE deverá analisar e validar a proposta do professor responsável por aquela componente curricular de seu curso de graduação, respeitados os prazos previstos em calendário para a realização da AF.

Art. 6º O sistema de avaliação das Disciplinas Online (DOLs) está disposto em resolução específica.

## Capítulo II

### DO ARREDONDAMENTO DE NOTA

Art. 7º A Nota Final (NF), resultado da soma das notas atribuídas à A1 e à A2, será arredondada, observando-se os seguintes critérios de aproximação:

I - para 0,50 (cinco décimos) quando as casas decimais forem expressas por numerais iguais ou superiores a 0,25 (vinte e cinco centésimos) e inferiores a 0,75 (setenta e cinco centésimos);

II - para o inteiro imediatamente inferior, quando as casas decimais forem expressas por numerais inferiores a 0,25 (vinte e cinco centésimos);

III - para o inteiro imediatamente superior, quando as casas decimais forem expressas por numerais iguais ou superiores a 0,75 (setenta e cinco centésimos).

Parágrafo único. As notas atribuídas à A1 e à A2 não serão arredondadas.

Exemplos:

A1: 2,30 (não há arredondamento) + A2: 3,60 (não há arredondamento) = NF: 5,90 – com arredondamento: 6,00.

A1: 3,20 (não há arredondamento) + A2: 2,40 (não há arredondamento) = NF: 5,60 – com arredondamento: 5,50.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

### Capítulo III

#### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIFERENCIADO

Art. 8º O Sistema de Avaliação diferenciado é baseado em conceito (satisfatório ou insatisfatório), apurando-se igualmente o aproveitamento (desempenho do aluno nas atividades acadêmicas) e a assiduidade (frequência mínima às atividades acadêmicas efetivas) do aluno.

§ 1º Para obtenção do conceito suficiente, o aluno deve cumprir o requisito mínimo de presença e atingir as rubricas exigidas dos critérios de aprovação, conforme apresentado no plano de aulas da componente curricular.

§ 2º No caso do TCC, o aluno deve cumprir também todos os requisitos previstos em resolução específica; no caso dos estágios curriculares obrigatórios, deve também ser seguida a Instrução Normativa.

§ 3º Nas componentes curriculares com critério de conceito:

I - não há lançamento de faltas no SIAA ao longo do semestre. O controle é feito pelo professor e, caso o aluno ultrapasse o limite de faltas, será lançado o resultado insuficiente.

II - não há possibilidade de realização de avaliação final substitutiva.

Art. 9º São componentes curriculares presenciais com sistema de avaliação diferenciado do sistema padrão, disposto no Capítulo I desta Resolução:

I - as que foram formal e previamente identificadas pelo NDE no Projeto Pedagógico do Curso, como estágio, disciplinas de extensão institucionais, projetos ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

II - quaisquer outras que, indicadas pela Coordenadoria, também tenham necessidade de formato avaliativo diferenciado, em razão de sua natureza.

### Capítulo IV

#### DA VISTA E REVISÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 10. O aluno tem direito de vista das atividades avaliativas classificadas como “provas escritas”, assim entendido o acesso efetivo a sua prova, de forma a esclarecer dúvidas com o professor responsável, a quem compete manter ou alterar a nota do aluno.

Parágrafo único. As vistas de provas serão realizadas em horário normal de aula, conforme plano de aulas divulgado pelo professor.

Art. 11. Caso o aluno não concorde com a nota atribuída em provas escritas, pelo professor da disciplina, poderá solicitar revisão de nota, a qual deverá ser requerida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da nota no sistema.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

§ 1º Para solicitação de revisão da nota, no CAA Online, é imprescindível a apresentação da digitalização da prova original, indicação do que deve ser objeto de revisão e as razões que justificam o pedido.

§ 2º A solicitação de revisão será encaminhada à coordenadoria do curso para adoção dos procedimentos cabíveis e nomeação de banca revisora composta de, no mínimo, 2 (dois) membros ou, no mínimo, 3 (três) membros se um deles for o professor que avaliou.

§ 3º O parecer final da banca revisora será homologado pelo Coordenador do Curso, cujo resultado será informado ao aluno requerente.

§ 4º Solicitações feitas em desconformidade com as regras contidas nesta Resolução não serão analisadas.

## Capítulo V

### DA INTEGRIDADE ACADÊMICA

Art. 12. As atividades acadêmicas, avaliativas ou não, devem ser realizadas conforme Política de Integridade Acadêmica da UP, sendo princípio da instituição não compactuar com plágio ou qualquer outra forma de improbidade.

Art. 13. Em havendo suspeita de fraude, plágio ou qualquer outra forma de improbidade na realização das atividades acadêmicas, compete ao professor da disciplina e à Coordenadoria de curso a adoção das medidas acadêmicas adequadas ao caso, o que não exclui a possibilidade de apuração no âmbito disciplinar, conforme Código Disciplinar Interno.

Parágrafo único. O fato de ter sido atribuída nota ao aluno em determinada atividade avaliativa não impede, em caso de suspeita, posterior apuração de fraude, com adoção das medidas acadêmicas e disciplinares necessárias.

Art. 14. Fica vedada a utilização da nota referente à Avaliação Final Substitutiva em relação à A1 ou à A2 que tenha sido zerada em razão de improbidade acadêmica.

Parágrafo único. Considera-se improbidade acadêmica a cola ou qualquer outra conduta ou meio fraudulento, desonesto ou antiético empregado pelo aluno para realizar atividades acadêmicas.

Art. 15. Caso seja constatado que o aluno praticou improbidade acadêmica em relação à Avaliação Final Substitutiva, esta será zerada e não será permitido ao aluno refazê-la.

Art. 16. A UP reitera o dever de todos os membros da comunidade acadêmica (alunos, professores, tutores, coordenadores, membros do corpo técnico-administrativo, gestores de unidade e de polos EAD) de realizar suas atividades de acordo com as normas internas e de forma proba, em consonância com os valores da instituição.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete à Coordenadoria de cada curso:

I - analisar e aprovar, em conjunto com o NDE, a proposta do professor responsável por cada componente curricular a respeito dos instrumentos avaliativos da A1, da A2 e da avaliação final substitutiva, tendo como parâmetro as diretrizes de avaliação estabelecidas pelo NDE;

II - informar, aos alunos, o cronograma da avaliação final substitutiva, conforme calendário acadêmico.

Art. 18. Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 919, de 18 de fevereiro de 2021, e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. Roberto Di Benedetto**

**Reitor**